

## RELATÓRIO DE SEGURANÇA PRIVADA

- ANO DE 2006 -

### I - PREÂMBULO

No ano de 2006, a nova orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de Outubro, determinou a criação de um Departamento de Segurança Privada na PSP, com cessação do exercício pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna das competências previstas consignado na alínea b), do n.º 3, do artigo 16.º da legislação que regula o exercício de actividades de segurança privada.

Tendo em conta o cronograma fixado pelo Governo para o processo de transferência de competências para a PSP, os serviços da Direcção de Serviços de Processos Especiais da SG MAI continuaram a assegurar todos os procedimentos relativos à matéria até à ocorrência efectiva da transição.

Cumprindo ainda assinalar que Relatório apresentado ao Conselho de Segurança Privada referente ao ano de 2005 deu conta das alterações introduzidas na área de actividade de segurança privada, com a publicação do diploma enquadrador de 2004, mantendo-se, na quase totalidade, as asserções dele constantes, desde a parte Preambular (Capítulo I) até ao Capítulo IV - "Acções desenvolvidas pelas Forças de Segurança e IGAI".

### II - DO SUPORTE INFORMÁTICO À ACTIVIDADE SEGURANÇA PRIVADA.

A reformulação da Base de Dados de Segurança Privada (BDSP) iniciada em 2005, foi, na sua quase totalidade concluída em 2006, encontrando-se nela disponíveis todos os elementos relativos à actividade, seja na vertente da concessão de alvarás e licenças, seja na da formação, na dos vigilantes, e ainda na dos processos contra-ordenacionais, com referência a todas as suas fases.

### **III- ACTIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA**

A actividade de segurança privada movimentou no ano 2006, **166 entidades**, das quais **110 são empresas especificamente dedicadas à prestação desta actividade a terceiros e 56 que funcionam em regime de autoprotecção**, encontrando-se inscritos como efectivos **36 998 vigilantes**.

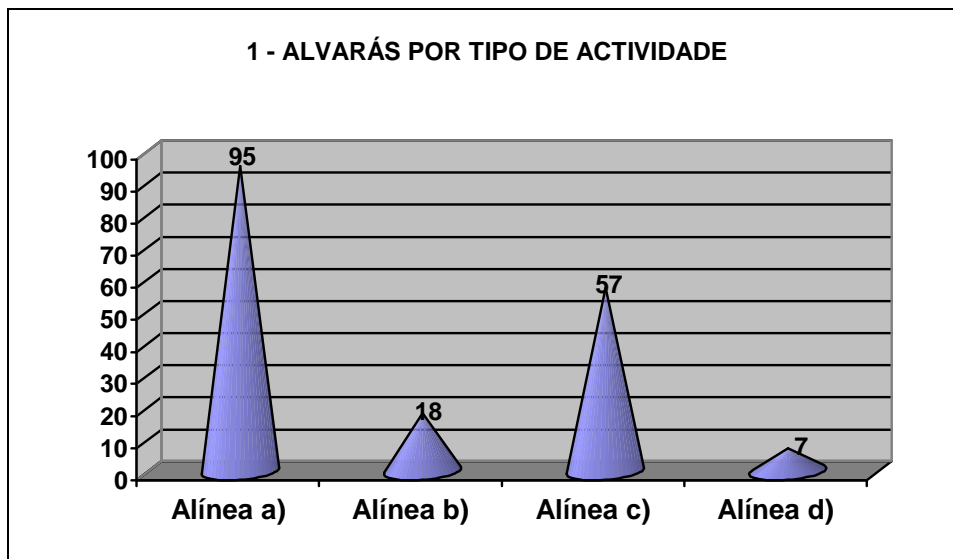
Em 31/12/2006, existiam **110 empresas de segurança privada detentoras de 184 alvarás que lhes permitiam exercer as actividades previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2005**:

- **95** prestam serviços de "vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções" (alínea a) ;

- **18** dedicam-se também à actividade de "protecção pessoal" (alínea b);

- **57** exercem a "exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes" (alínea c);

- **7** efectuem serviços de "transporte, a guarda, o tratamento e a distribuição de valores" (alínea d) .



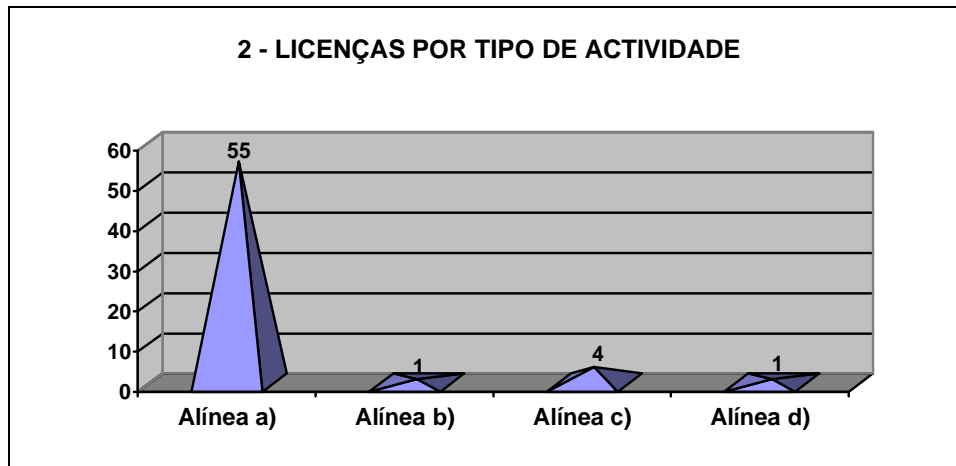
De igual modo constata-se que estavam autorizadas a exercer actividade de segurança privada, em regime de autoprotecção, **56 entidades**, detentoras de **61 licenças**, para as vertentes consagradas no **artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2005**:

- **55** para a actividade de "vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substancias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções" (alínea a);

- **1** para a actividade de "protecção pessoal" (alínea b) ;

- **4** para a actividade de "exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes" (alínea c) ;

- **1** para a actividade de "transporte, a guarda, o tratamento e a distribuição de valores" (alínea d).



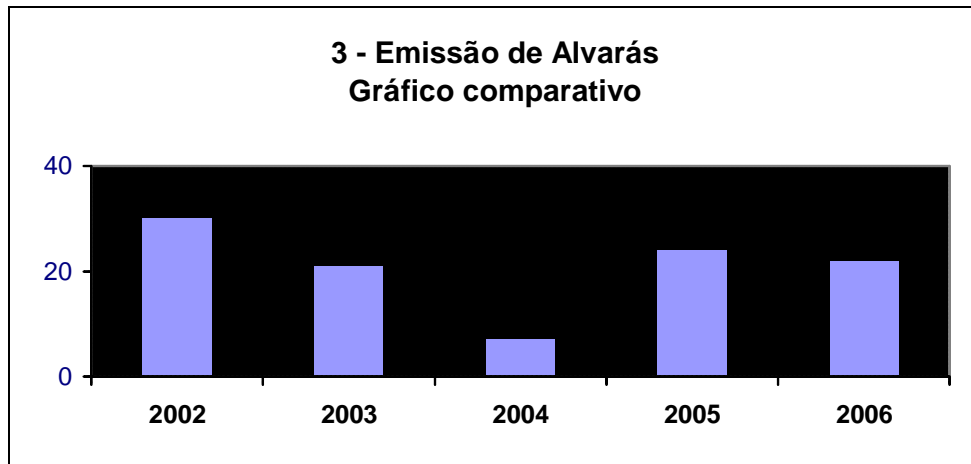
### A - Alvarás e Licenças

No ano de 2006 verificou-se que 15 entidades solicitaram pela primeira vez autorização para exercerem a actividade de segurança privada, tendo sido emitidos **22 alvarás** (Vide Gráfico 3):

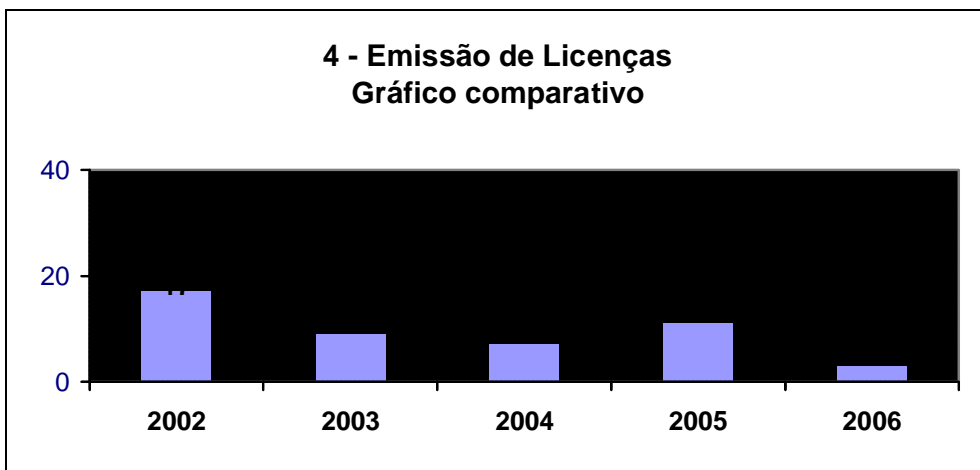
- **14** para a actividade de "vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substancias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções";

- **1** para a actividade de "protecção pessoal";

- **7** para a actividade de "exploração e gestão de centrais de recepção e monitorização de alarmes".

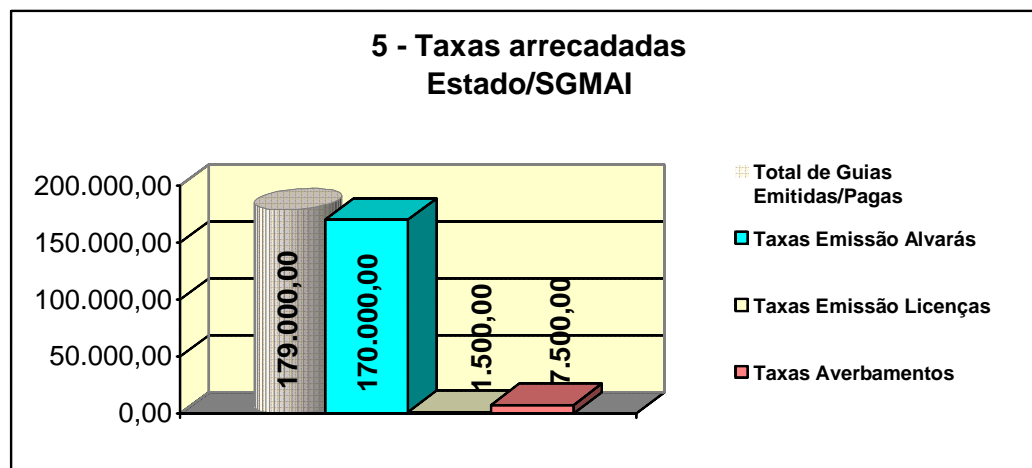


No âmbito de **serviços de autoproteção** foram emitidas **3 novas licenças**, relativas à actividade de "vigilância de bens móveis e imóveis e o controlo da entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência no interior de edifícios ou locais de acesso vedado ou condicionado, designadamente estabelecimentos, certames, espectáculos e convenções", prevista no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21/02 (Vide Gráfico 4), a maior parte das quais são estabelecimentos de diversão nocturna, necessitando de cumprir os normativos previstos no Decreto-Lei n.º 263/2001, de 28 de Setembro, específicos para os estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço destinado a dança ou onde habitualmente se dance.



A concessão de alvarás e licenças, bem como os diversos averbamentos efectuados nos já emitidos, proporcionaram, conforme se pode verificar no Gráfico 5, a **arrecadação de taxas** que revertem para o **Estado** e para a **SGMAI**, no valor de 179.000,00 €, discriminado da seguinte forma:

- Alvarás - 170.000,00 €
- Licenças - 1.500,00 €
- Averbamentos - 7.500 €



## B - CANCELAMENTOS DE ALVARÁS E LICENÇAS

Dando corpo ao edifício arquitectado pelo novo regime jurídico, inserto no Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, os serviços procederam à análise das situações de incumprimento que daria origem ao cancelamento da autorização para o exercício da actividade de segurança privada - alvarás e licenças -, apenas iniciado em 2006 por o diploma de 2004 conceder 2 anos às empresas para se adaptarem ao novo regime (cfr. art.º 9.º da Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho).

Assim, foram elaborados procedimentos tipo para que a SPE pudesse facilmente detectar os dados em falta que seriam indicados à empresa. As acções iniciadas terão agora desenvolvimento por parte da Polícia de Segurança Pública.

### **C - FORMAÇÃO**

A formação no âmbito da actividade de segurança privada continuou a realizar-se de acordo com o descrito no Relatório de 2005.

Assim, a formação genérica mantém-se a ser realizada (por força do art.º 38.º do DL n.º 35/2004), conforme o estabelecido na Portaria n.º 1325/2001, de 4/12, ainda não actualizada face à vigência do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

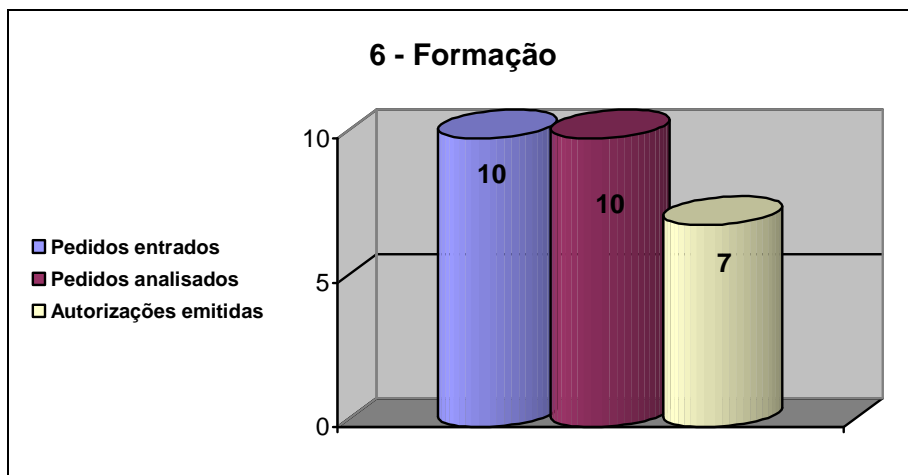
No que aos assistentes de recinto desportivo respeita, segundo o estabelecido na Portaria n.º 1522-B/2002, de 20/12.

Assim, cabe aos **centros de formação e entidades especializadas em formação** a realização da formação genérica para vigilantes e difere, em

especial, para os assistentes de recinto desportivo, nos termos de legislação citada.

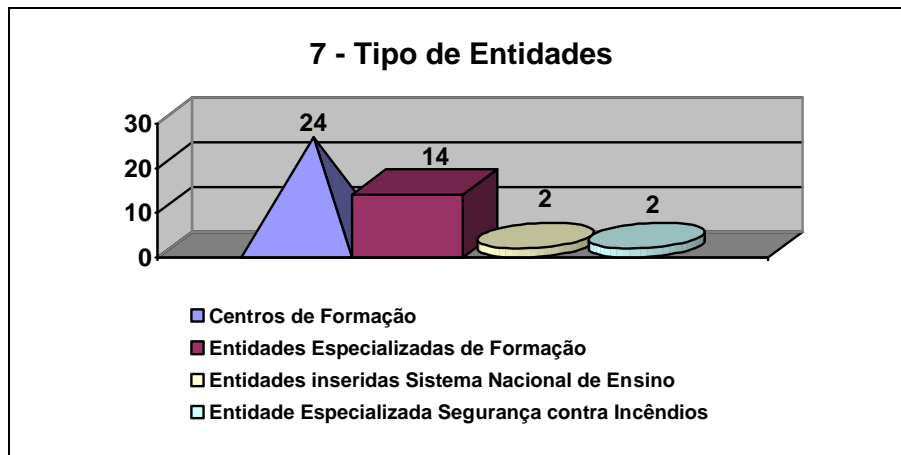
No ano a cujos dados se refere o presente relatório foram concedidas 7 autorizações, 5 das quais a entidades, que não se encontrando inseridas no sistema nacional de ensino, podem deste modo ministrar formação no âmbito da actividade de segurança privada (Vide Gráfico 6).

As restantes 2 autorizações foram concedidas a centros de formação pertencentes a empresas de segurança privada.



Em 2006, conforme gráfico 7, estavam autorizados a ministrar formação, 24 centros de formação, 14 entidades especializadas em formação, 2 universidades e 2 entidades especializadas em segurança contra incêndios.

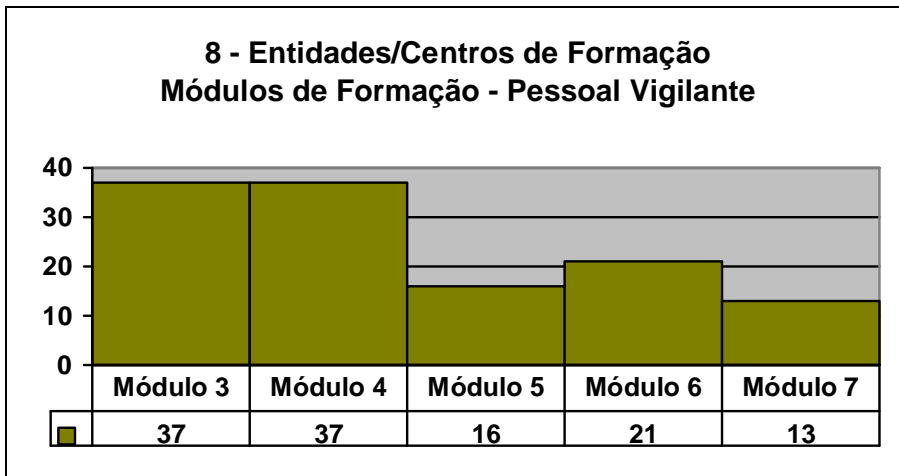




O Gráfico 8, dá-nos conta da existência de **37** entidades (em que se incluem os centros) que ministram os módulos 3 e 4 (assim designados por se encontrarem inseridos nos n.ºs. 3 e 4 da indicada Portaria) que respeitam à formação genérica que um candidato a vigilante deve possuir para poder ser considerado vigilante de segurança privada.

Para o módulo 5.º, relativo ao uso e porte de arma de defesa, apenas se encontram autorizados a dar formação na matéria **16** entidades, enquanto que para o módulo 6.º que dá acesso ao exercício de funções de vigilante, integradas num sistema de segurança privada nos estabelecimentos de restauração e bebidas, regidos pelo Decreto-Lei n.º. 263/2001, existem **21** entidades.

O módulo 7, para o qual existem **13** entidades, refere-se à formação para aceder à actividade de "protecção pessoal", assim designada no diploma legal de enquadramento jurídico desta actividade.

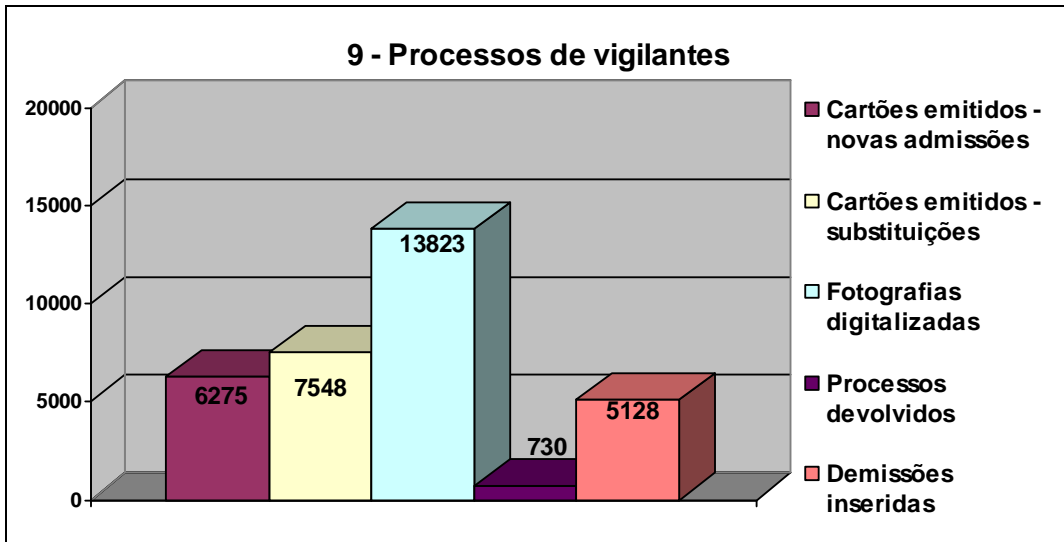


A formação para assistentes de recinto desportivo encontra-se consagrada na Portaria n.º. 1522-B/2002, de 20 de Dezembro, tal como acima é referido.

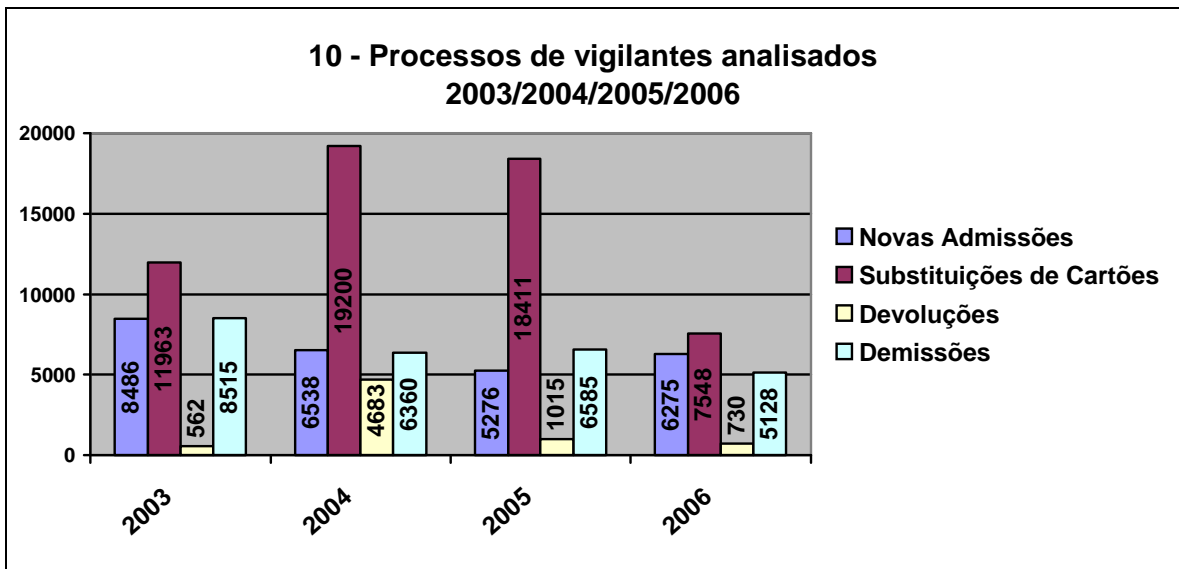
#### **D - VIGILANTES**

A emissão dos novos cartões profissionais, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º. 35/2004 e Portaria n.º. 734/2004, de 28 de Junho, continuou a ser efectuada pelos serviços desta SGMAI (DSPE), decorrendo com regularidade.

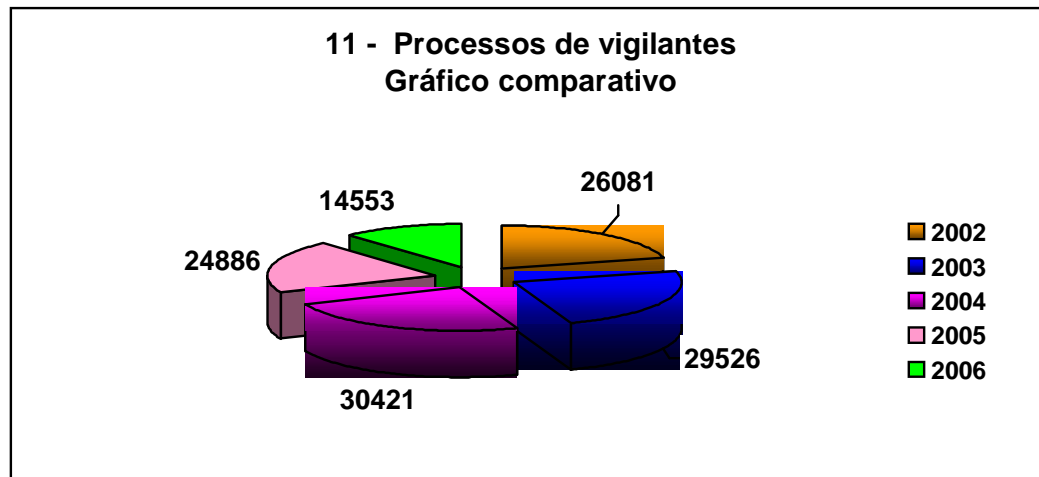
O **Gráfico 9**, infra, decompõe o trabalho realizado em 2006 na análise dos processos de vigilantes. Nele se discriminam as novas admissões (novos vigilantes), substituições (vigilantes que mudam de empresa), devoluções (processos enviados às empresas não devidamente instruídos), demissões (vigilantes que deixaram a actividade ou mudaram de empresa), bem como as fotografias digitalizadas utilizadas no respectivo cartão.



O Gráfico 10 traduz o esforço de análise de processos de vigilantes desde 2003, sublinhando-se que em 2006 se verificou um acréscimo de cerca de 1 000 novas admissões, por contraponto ao ano de 2005.

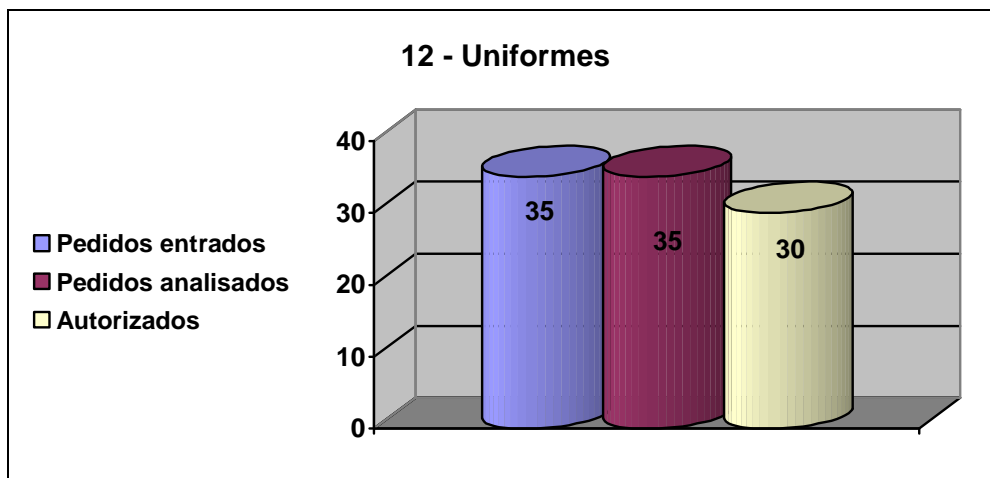


No **gráfico 11** discrimina-se o trabalho realizado desde **2002 a 2006**, registando-se um aumento bastante significativo de pedidos de cartões de vigilantes em 2004, mercê do novo modelo adoptado, diminuindo no ano seguinte e em 2006.



### E - UNIFORMES

O regime jurídico que tem vindo a reger a actividade de segurança privada estabeleceu sempre a obrigatoriedade de uso de uniforme pelos vigilantes, o que já tinha sido assinalado no último Relatório presente a Conselho, nada havendo de novo a realçar. Assinale-se, contudo, que têm vindo a ser efectuados pedidos de junção de mais peças aos uniformes já existentes por força de diferentes motivos.



## F - PEDIDOS DE FISCALIZAÇÃO

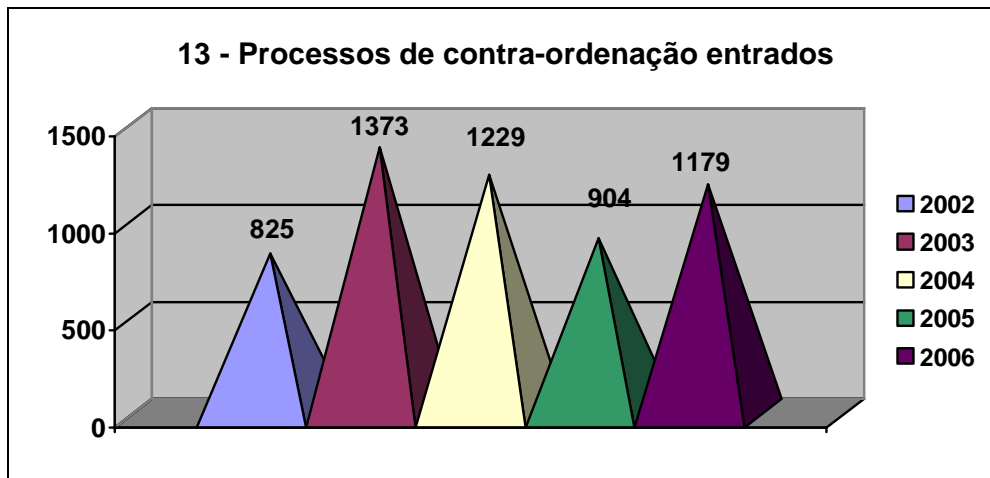
Em 2006 foram requeridos pela SG MAI (DSPE), 75 fiscalizações às Forças de Segurança, GNR e PSP, resultantes dos novos pedidos de Alvará, de Licença, de mudança do local da sede de empresas de segurança privada (averiguações de instalações e meios técnicos) e de denúncias recebidas (averiguação do exercício ilegal de actividades de segurança privada).

O resultado das fiscalizações efectuadas no âmbito das averiguações de instalações e meios técnicos é um requisito legalmente estabelecido, a ter em conta na concessão das autorizações solicitadas (alvarás/licenças).

O resultado das fiscalizações, efectuadas no âmbito das averiguações de ilegalidades, origina (caso se confirmem) a instauração pelas entidades fiscalizadoras de processos de contra-ordenação, remetidos à SG MAI (DSPE), para prosseguimento.

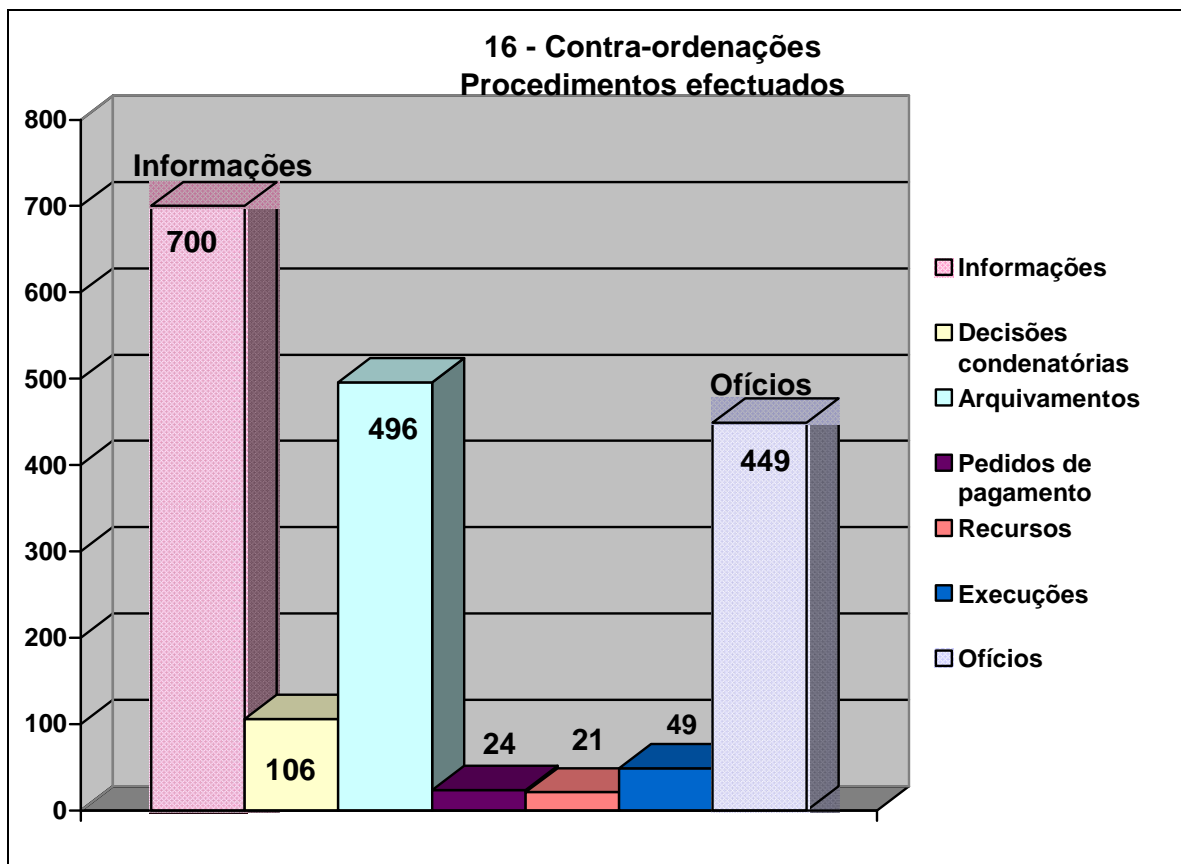
## G- CONTRA-ORDENAÇÕES

O número de processos de contra-ordenação entrados no ano de 2006, foi de **1179** provenientes das Forças de Segurança - GNR e PSP. (v. gráfico 13).



Neste domínio foram elaboradas cerca de **700** informações, sendo **106** decisões condenatórias (correspondentes a **171** processos, por força das apenações possíveis e necessárias, por legalmente previstas), **496** arquivamentos, **24** pedidos de pagamento da coima (voluntário ou em prestações) **21** recursos, **49** execuções judiciais e 449 ofícios de notificação pessoal (aos arguidos) e às forças de segurança (Gráfico 14).

O número de arquivamentos efectuado deve-se à orientação preconizada durante o 2.º semestre de 2006, pela SG MAI (DSPE), no sentido de serem transferidas para a PSP o menor número possível de processos que, por circunstâncias várias, das quais se destaca a prescrição, eram passíveis de arquivamento.



## H- RECEITAS

Relativamente a receitas, foram emitidas **286** guias, tendo sido aplicadas coimas no valor de **€ 142 840,36** e cobrados **€ 90 689,09**.

O valor das coimas aplicadas é significativamente superior ao dos pagamentos, por força do aumento do número de recursos apresentados.

Verifica-se também um número considerável de pedidos de pagamento em prestações.

Tem sido entendimento perfilhado por esta SGMAI, deferir habitualmente, tais pedidos, para que, sem defraudar os fins últimos de prevenção e repressão do ilícito, seja possibilitada a arrecadação de receitas.

## **I - CONSELHO DE SEGURANÇA PRIVADA**

No 2006 foram objecto de convocatória, por parte de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, dois Conselhos de Segurança Privada, os quais foram secretariados pelos dirigentes em funções na DSPE, tendo sido superiormente aprovadas as respectivas actas, enviadas posteriormente a todos os serviços, organismos e entidades nele representadas.

Nos mapas anexos I e II, dá-se, respectivamente, nota da actividade prosseguida pela Direcção de Serviços de Processos Especiais - DSPE e pela Secção de Processos Especiais - SPE, da SG MAI.

Secretaria-Geral do MAI, aos 17 de Abril de 2007.



ANEXO I

PROCEDIMENTOS REGISTRADOS EM 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 (DSPE)

PROCEDIMENTOS	2002	2003	2004	2005	2006
<b>CONTRA-ORDENAÇÕES (entradas)</b>	825	1373	1206	904	1179
<b>Decisões Condenatórias</b>	114	202*	341	112 <sup>a)</sup>	106 c)
<b>Recursos</b>	55	90	95	49	21
<b>Execuções Judiciais</b>	26	24	43	49	49
<b>Ofícios</b>	529	838	1636	465 b)	449 b)
* Correspondentes a 269 processos (apensados por empresa e infração idêntica); ** Correspondentes a 739 processos. a) Correspondentes a 185 processos b) Apenas se contabilizam ofícios de notificação pessoal ao arguido e às Forças de Segurança c) Correspondentes a 171 processos					

ANEXO II

PROCEDIMENTOS REGISTRADOS EM 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 (SPE)

PROCEDIMENTOS	2002	2003	2004	2005	2006
<b>PEDIDOS AUTORIZAÇÃO SEGURANÇA PRIVADA (entradas)</b>	21	22	19	22	20
<b>PEDIDOS AUTORIZAÇÃO SEGURANÇA PRIVADA (analisados)</b>	21	22	19	19	20
<b>PEDIDOS DE FISCALIZAÇÃO - Forças de Segurança</b>	25	105	112	51	75
<b>ALVARÁS EMITIDOS</b>	30	21	7	24	22

LICENÇAS EMITIDAS	17	9	7	11	3
ALTERAÇÕES PACTO SOCIAL (Entradas)	5	17	7	8	9
ALTERAÇÕES - (Analisados)	5	16	6	7	9
PROCESSOS DE VIGILANTES (Entrados)	21 463	21 011	30 399	24886	14553
Novas Admissões	6 641	8 486	6 538	5276	6275
Substituições de Cartões	13 216	11 163	19 200	18411	7548
Processos devolvidos (Incompletos)	1 606	562	4 683	1015	730
Demissões	4 618	8 515	6 360	6585	5128
PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO UNIFORMES -Novos/Junção de peças (Entrados)	31	21	21	27	35
Analisados	18			28	35
Autorizados	14	29	33	23	30
PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTIDADES DE FORMAÇÃO (Entrados)	15	22	3	7	10
AUTORIZAÇÕES (Emitidas)	13	21	3	7	9